



Câmara Municipal de Ouro Branco

PROJETO DE LEI Nº 57 / 2023

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

Nº 501 Data entrada 11/04/23
Horário 11:18 Data saída 1/1
Destino Presidência
Assinatura Responsável

ALTERA O ART 2º E ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO A LEI 2.312/2019 QUE DISPÕE SOBRE A NECESSIDADE DE PROMOVER O ACESSO A INFORMAÇÃO PARA OS DEFICIENTES VISUAIS, NAS REDES SOCIAIS, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE AUDIODESCRIÇÃO DE IMAGENS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 2.312 de 01 de fevereiro de 2019 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º As publicações feitas pela Prefeitura de Ouro Branco e seus órgãos, e pela Câmara Municipal de Ouro Branco que vinculem imagens em redes sociais, deverão incluir a legenda “#PraCegoVer” e “#PraTodosVerem”, contendo o anúncio do tipo de imagem, a descrição da esquerda para a direita, de cima para baixo (a ordem natural de escrita e leitura ocidental), a informação das cores e os elementos da foto, de modo a criar uma sequência lógica.

Parágrafo único. Para aplicação desta Lei, deve-se considerar os princípios da audiodescrição para produção dos textos descritivos.





Câmara Municipal de Ouro Branco

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco, 11 de abril de 2023.

Rodrigo Vieira Duarte
Vereador





Câmara Municipal de Ouro Branco

JUSTIFICATIVA

Com o intuito de garantir o acesso à informação às pessoas com deficiência, o presente Projeto de Lei tem por objetivo incluir também a legenda “#PraTodosVerem, nas publicações que vinculem imagens em redes sociais, da Administração Pública Direta e Indireta e do Legislativo Municipal, do município de Ouro Branco.

Através dessa iniciativa, acredito ser uma alternativa tecnológica que possibilitará incentivar mais o uso da audiodescrição de imagens, e também uma forma de ampliar a inclusão e acessibilidade nas redes sociais a todas as pessoas que possuem algum tipo de deficiência, como por exemplo, pessoas com baixa visão, aquelas com 30% ou menos no melhor olho, além de pessoas com deficiência física, mental, intelectual, pessoas com dislexia, autistas e outras que também não compreendem imagens.

Quando se usa apenas a hashtag “#PraCegoVer”, observa-se que há uma delimitação de um público específico “Cego” ou a pessoa com “deficiência visual”.

Assim, considerando a importância da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência, dentre algumas diretrizes (Art. 63 ao Art. 73) garante a elas o direito do acesso à informação e à comunicação.

Vale ressaltar também o artigo 5º da Constituição Federal, que prevê no inciso XXXIII:

“Artigo 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado”.



Câmara Municipal de Ouro Branco

Logo, o presente projeto visa garantir o direito de acesso à informação a todos os munícipes deficientes de Ouro Branco, dos atos da Administração Pública Municipal e do Legislativo Municipal.

Diante de todo o exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desse projeto de Lei.

Ouro Branco, 11 de abril de 2023.

Rodrigo Vieira Duarte
Vereador